

§ 1º - Os quesitos julgados serão: música e letra e apresentação de defesa.  
 § 2º - Todas as músicas inscritas receberão notas de 5 a 10, podendo ser fracionadas, as 12 (doze) melhores músicas serão selecionadas na proporcionalidade de inscritos/região/vaga por entre as que obtiverem as maiores pontuações e estarão classificadas para a fase final.  
 § 3º - Caso haja empate, o critério de desempate se dará através da maior nota recebida no quesito música.

§ 4º - As decisões da banca julgadora poderão ser contestadas, mediante apresentação de materiais comprobatórios no qual serão analisados e julgados pelo Comitê Gestor deste concurso, bem como todo material enviado ficará no arquivo do Estado, sob os cuidados da EGPA.

§ 5º - Em caso de desclassificação ou desistência a vaga será automaticamente preenchida pela música seguinte mais bem pontuada quando possível.  
 § 6º - A critério da EGPA poderá ser disponibilizado período de votação popular que incidirá sobre a classificação final, devendo esta ser definida por Nota Técnica.

Art. 11 - A EGPA publicará no Diário Oficial do Estado a relação das músicas finalistas selecionadas para a V Mostra de Música - Canta Servidor e comunicará os servidores selecionados pelo mesmo e-mail informado no ato de inscrição.

§ 1º - O julgamento da V Mostra de Música - Canta Servidor seguirá o rito previsto no Capítulo V deste regulamento.

§ 2º Eventuais Irregularidade identificadas dentre as músicas finalistas selecionadas, poderão ser denunciadas à EGPA pelo e-mail: egpanpvs@gmail.com à EGPA, até 72h da divulgação das mesmas, e serão objeto de apuração, caso procedente a denúncia a(s) música(s) será(ão) automaticamente desclassificada(s) e será(ão) chamada(s) a(s) música(s) seguinte(s), por ordem de classificação.

#### **CAPÍTULO V – DO ENSAIO E APRESENTAÇÃO 3 ETAPA**

Art. 12 - Na V Mostra de Música, contará com banda de suporte composta pelos instrumentos: contrabaixo, guitarra ou violão, teclados, percussão, bateria, sax ou flauta, que dará apoio aos servidores selecionados, realizando os trabalhos de ensaios e apresentação das músicas e os servidores selecionados poderão, também, a seu critério e responsabilidade, utilizar outro(s) instrumento(s) que será(ão) somado(s) aos instrumentos da banda de suporte.

§ 1º - A banda de suporte não poderá fazer arranjo de nenhuma música selecionada, sendo de inteira responsabilidade do compositor o arranjo e a tonalidade indicada no formulário de inscrição, que serão mantidas até o final do concurso.

§ 2º - A banda de suporte não disponibiliza nenhum de seus instrumentos para uso de quaisquer servidores selecionados durante ensaios, passagem de som ou apresentação.

§ 3º - A EGPA não cobrirá as despesas diárias (ou equivalente) para o autor, letrista ou intérprete selecionados na etapa final. A EGPA enviará ofício para o órgão de origem do servidor finalista informado no ato da inscrição, sobre a participação do servidor bem como as atribuições do órgão com as despesas de diárias. Sendo de responsabilidade do órgão de origem a autorização para participação da V Mostra de Música - Canta Servidor.

§ 4º - A EGPA cobrirá as despesas passagem de até 3 (três) dos servidores letristas, compositores e intérpretes selecionados por música, para a etapa final

§ 4º - A EGPA não fornecerá transporte interno aos selecionados, cabendo a eles as despesas.

§ 5º - Perderão o direito ao ensaio e passagem de som os servidores selecionados que não estiverem presentes nos horários previamente marcados e informados.

Art. 13 - Em data e hora informada no site da EGPA e por e-mail aos interessados será realizado um evento virtual para o sorteio da ordem de apresentação para o dia do evento.

§ 1º - Na data a ser comunicada no site da EGPA e por e-mail, os selecionados deverão apresentar mapa de palco contendo todos os instrumentos (da banda de suporte e outros) e número de vocais que participarão da apresentação.

§ 2º - As músicas selecionadas não poderão mudar o instrumental de acompanhamento, bem como o intérprete, os quais deverão ser mantidos inalterados até o término do festival.

Art. 14 - A V Mostra de Música- Canta Servidor, seguirá esta programação:  
 I - Na data a ser definida as músicas classificadas para etapa final, participarão do ensaio, passagem de som e apresentação das até 12(doze) músicas selecionadas e premiação dos vencedores.

II - Cada música terá até 30 (trinta) minutos para ensaiar com a banda de apoio.  
 III - Só terá direito ao ensaio quem utilizar a banda de apoio.

IV - Cada música terá até 15 (quinze) minutos para a passagem de som.

V - O candidato que não estiver presente no lugar do evento com até 15 (quinze) minutos de antecedência perderá o direito à apresentação e será eliminado automaticamente.

VI - O roteiro de apresentação será divulgado para os finalistas e terá documento próprio.

Art. 15 - Será formado um corpo de jurados composto de 03 (três) a 06 (seis) personalidades do meio artístico que darão notas de 05 a 10 para os quesitos: Letra, Música e Interpretação, ao final das apresentações será feita a apuração dos votos para definir a classificação das músicas;

#### **CAPÍTULO VI – DA PREMIAÇÃO**

Art. 16 - Para fins de premiação, será solicitado preenchimento via formulário eletrônico, as informações referentes a recebimento da premiação pecuniária para operacionalização da quitação pela EGPA;

Art. 17 - A premiação pecuniária ocorrerá exclusivamente entre os participantes da V Mostra de Música - Canta Servidor, e só será efetivada após a publicação do resultado final da etapa final, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 18 - Não caberá à EGPA qualquer subdivisão da premiação, sendo esta quitada apenas ao servidor responsável informado no ato de inscrição.

Art. 19 - A premiação terá a seguinte distribuição pecuniária.

I - Etapa de Apresentação - V Mostra de Música Canta Servidor;

a) 1º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

b) 2º Lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

c) 3º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

d) 4º ao 10º Lugar: R\$1.100,00 (hum mil e cem reais)

Art. 20 - Para além da premiação pecuniária serão entregues:

I - Certificação de participação a todos os finalistas pela EGPA de acordo com sua trajetória

II - Troféu padrão com classificação de 1º a 10º Lugar;

III - Cheque/prêmio para uso comum em momento de registros fotográficos no ato de premiação;

#### **CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS**

Art. 21 - No ato da inscrição, o candidato autorizará a cessão dos direitos autorais e de imagem e dados pessoais referentes à(s) apresentação(ões), gravação(ões) e veiculação(ões) durante e posteriormente ao evento, isentando a EGPA de quaisquer ônus;

Art. 22 - São de responsabilidade dos servidores selecionados os pagamentos de transporte, alimentação, hospedagem, cachê e quaisquer outras despesas do(s) músico(s), vocal (is) particulares e (ou) familiares.

Art. 23 - A premiação e despesas necessárias para a execução do evento consta no orçamento da EGPA (PPA), especificamente neste setor NPVS.

Art. 24 - Será garantida o tratamento isonômico entre os participantes.

Art. 25 - Todos os servidores candidatos quando da submissão das músicas ao concurso deverão obedecer à legislação relativa aos Direitos Autorais e conexos, existentes na lei 9.610/98 e demais dispositivos, sendo vedado em qualquer hipótese a prática de plágio, sendo desclassificado a abra identificada com este vício.

Art. 26 - Todo material de inscrição, regulamento formulário estarão disponibilizados no site [www.egpa.pa.gov.br](http://www.egpa.pa.gov.br) e todas as informações e dúvidas serão sanadas através do e-mail- [egpanpvs@gmail.com](mailto:egpanpvs@gmail.com).

Art. 27 - Os casos omissos no presente regulamento serão decididos em primeira instância pelo Comitê Gestor formado pelos seguintes servidores:

a) Karla da Silva Ferreira - Matrícula 5587466/4 - Presidente

b) Iris Moraes Barros - 5945657/2 - Coordenadora Técnica

c) Matheus Moraes da Silva - 5950336/1 - Membro

Parágrafo Único - Em segunda instância recursos poderão ser feitas à Direção Geral da EGPA, não cabendo qualquer recurso contra decisões nesta instância.

Art. 28 - No gerenciamento da V Mostra de Música - Canta Servidor, o Comitê Gestor publicará notas técnicas para complementares o ordenamento técnico administrativo, no que se fizer necessário.

Belém, PA, 06 de setembro de 2023.

Helvio Moreira Arruda - Diretor Geral Interino - EGPA

**Protocolo: 983525**

## **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

### **PORTARIA**

#### **PORTARIA N. 687, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência delegada por Lei, e;

CONSIDERANDO os termos do Memorando N.106/2023-COFAZ, Processo PAE N.2023/1005645, do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria n. 391/2021-GS/SEFA, de 19/05/2021, publicada no D.O.E. edição n. 34.590, de 21/05/2021;

CONSIDERANDO que o Colegiado Processante se encontra em fase de instrução processual.

**RESOLVE:**

REDESIGNAR a Comissão Processante instituída por meio da Portaria n. 391/2021-GS/SEFA, de 19/05/2021, publicada no D.O.E. Edição n. 34.590, de 21/05/2021, Presidida pelo servidor, JÚLISON MORAES DE OLIVEIRA, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, identificação funcional n.05914966/01, por 60 (sessenta) dias, a partir de 10/09/2023, de acordo com o caput do artigo 208, in fine, da Lei Estadual n. 5.810, de 24/01/1994, com a convalidação dos atos processuais praticados desde sua constituição, para prosseguimento e conclusão dos trabalhos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

**Protocolo: 983099**

#### **PORTARIA Nº 2.381/2023-SEFA.DAD, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023 .**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA Nº 451 de 13/02/2019 (publicada no D.O.E. nº 33.805 de 15/02/2019),

**RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR os efeitos da PORTARIA Nº 1.304, de 28 de junho de 2022 e Portaria nº 2.206, de 30 de agosto de 2023.

Art. 2º DESIGNAR os servidores JAIR MULLER MARQUES DE SOUZA, Fiscal de Receitas Estaduais, Identificação Funcional nº 05915202/01 e ROSEMARY APARECIDA FERNANDES NASCIMENTO, Fiscal de Receitas Estaduais, identificação funcional nº 05128765/01, ambos lotados na Célula de Análise e Controle da Arrecadação da Diretoria de Arrecadação e Informação Fiscais - DAIF/CACA, para atuarem, respectivamente, como Fiscal Titular e Fiscal Substituto, na fiscalização do 6º TAC Nº 014/2019/SEFA, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA/SEFA e BANCO DO BRASIL